



## RESOLUÇÃO SESA N° 552/2017

**Designar servidores da SESA para exercerem atividade de Fiscal, onde ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias, conforme orientações no Manual do Fiscal SESA e revogar a Resolução SESA n° 440/2014 e a Resolução SESA n° 396/2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei Estadual n° 8.485 de 03.06.1987 e da Constituição Estadual do Paraná, em seu art. 169, III e,

- considerando a Resolução n° 28/2011, (nova redação dada pela Resolução n.º 46/2014 do TCE/PR), que dispõe sobre a formalização, execução, fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros;
- considerando Art. 20 e Art. 21 do Capítulo V da Resolução n° 28/2011, (nova redação dada pela Resolução n.º 46/2014 do TCE/PR);

***Art. 20.** Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pelo concedente, por meio do Fiscal Responsável indicado no termo de transferência e do seu Sistema de Controle Interno. (Nova Redação dada pela Resolução n° 46/2014).*

***Art. 21.** Nos termos da legislação pertinente, o concedente acompanhará e fiscalizará a transferência e a execução do respectivo objeto, sendo que a adequada utilização dos recursos será demonstrada pela emissão dos seguintes documentos: (Nova Redação dada pela Resolução n° 46/2014).*

- considerando que em relação às Resoluções SESA n° 440/2014 e n.º 396/2016, houve solicitação de exclusão e nomeação de novos integrantes da SGS (Superintendência de Gestão em Saúde) e SVS (Superintendência de Vigilância Sanitária), tornando-se necessário a revogação das mesmas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para exercerem as atividades de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização das transferências voluntárias:

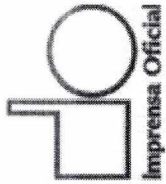


- Luiz Fernando Nicz, CPF nº 160.234.479-53;
- Juliano Schmidt Gevaerd, CPF nº 034.410.379-01;
- Deise Regina Sprada Pontarolli CPF nº 532.411.429-49;
- Julia Valéria Ferreira Cordellini CPF nº 240.930.764-72;
- Marise Gnatta Dalcuche CPF nº 401.933.309-20;
- Pythagoras Schmidt Schroeder nº 150.285.509-72;
- Irvando Luis Carula CPF nº 444.213.467-72.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções SESA nº 440/2014 e 396/2016.

Curitiba, 25 de outubro de 2017.

  
Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo **103820/2017**  
Título Resolução SESA nº 552/2017  
Orgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 27/10/2017 10:02

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 552.17.rtf  
116,27 KB

Data de publicação



30/10/2017 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

27/10/17  
10:32



Nº da Edição  
do Diário:  
10058

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**